



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 012, DE 22 DE MAIO DE 1949.

SÚMULA: Autoriza a contrair empréstimo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo interno no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º O produto do empréstimo será aplicado, em sua totalidade, na aquisição de um trator com lâmina (Crulldazer ou angledazes) para construção de rodovias municipais.

Art. 3º O empréstimo constará de uma comissão de 300 (trezentos) apólices ao portador, numeradas seguidamente de 001 a 300, do valor nominal de Cr\$1.000,000 (um mil cruzeiros) cada uma ao par vencendo juros anuais de 9% (nove por cento), pagáveis, mensalmente, a partir de janeiro de mil novecentos e cinquenta.

Art. 4º A amortização do presente empréstimo, constituído pela emissão a que se refere o artigo anterior, far-se-á por vinte sorteios mensais de apólices, resgatáveis ao par devendo realizar-se o primeiro sorteio de amortização em janeiro de mil novecentos e cinquenta, e o último em agosto de mil novecentos e cinquenta e um.

§ 1º Fica aprovada a tabela que acompanha esta lei, organizada, para atender a amortização mensal a que a refere o presente artigo.

§ 2º Os sorteios serão publicados no Diário Oficial do Estado, procedendo-se imediatamente o resgate das apólices sorteadas, juntamente com o pagamento dos juros vencidos.

Art. 5º As apólices sorteadas, para o resgate deixarão de vencer juros, a partir do mês seguinte ao do sorteio e os seus valores ficarão à disposição de quem de direito, revertendo a favor dos cofres municipais, se não forem reclamadas dentro do prazo de cinco anos, na forma da prescrição estabelecida no Código Civil.

Art. 6º O pagamento dos juros e o resgate das apólices serão feitos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em Ibaíti, mediante apresentação e entrega dos cupões de juros vencidos e apólices sorteadas.

Art. 7º Os sorteios mensais terão lugar, às treze horas em receita acessível ao público e serão procedidos por três funcionários da Prefeitura Municipal, sob a direção do Tesoureiro.

§1º Aos sorteios concorrerão todas as apólices da emissão, exceto as já contempladas nos sorteios anteriores.

§2º Os sorteios serão fiscalizados pelos interessados e por todas as pessoas presente ao ato.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º As apólices estão isentas de quaisquer impostos ou taxas municipais.

Art. 9º As apólices levarão as assinaturas, do próprio punho, do Prefeito Municipal e do Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 10º O município se reserva o direito de antecipar a resgate parcial ou total desta emissão, se as circunstâncias a aconselham.

Art. 11º Em razão do disposto no artigo 2º, as apólices emitidas de acordo com esta lei terão garantia pignoratícia das Taxas de Melhoramentos Rodoviários e cotas do Fundo Rodoviário Nacional que foram atribuídas ao município.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de ano de mil novecentos e quarenta e nove (22/05/1949).

JÚLIO FARAH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Tabela a que se refere o §1º do artigo 4º

Emissão: Cr\$ 300.000,00.

Juros: 9% ao ano pagáveis por mensalidade vencidas.

Amortizações: mensais.

Prazo: de empréstimo 26 meses.

da amortização 20 meses a partir de janeiro de 1950.

Apólices: 300 de Cr\$1.000,00 cada uma.

Quadro do desenvolvimento das amortizações

Mensalidades		Emissão de Mensalidade		Juros a pagar no fim do mês	Parte da mensalidade destinada ao resgate de apólices	Número de apólices resgatadas no fim do mês	Total de apólices resgatadas até o fim do mês
Data de vencimento	Nº de ordem do mês	Circulação no início do mês					
31.1.50	1	300.000,00	28.500,00	13.500,00	15.000,00	15	15
28.2.50	2	285.000,00	17.137,50	2.131,50	15.000,00	15	30
31.3.50	3	270.000,00	17.025,00	2.025,00	15.000,00	15	45
30.4.50	4	255.000,00	16.912,50	1.912,50	15.000,00	15	60
31.5.50	5	240.000,00	16.800,00	1.800,00	15.000,00	15	75
30.6.50	6	225.000,00	16.687,50	1.687,50	15.000,00	15	90
31.7.50	7	210.000,00	16.575,00	1.575,00	15.000,00	15	105
31.8.50	8	195.000,00	16.462,50	1.462,50	15.000,00	15	120
30.9.50	9	180.000,00	16.350,00	1.350,00	15.000,00	15	135
31.10.50	10	165.000,00	16.237,50	1.237,50	15.000,00	15	150
30.11.50	11	150.000,00	16.125,00	1.125,00	15.000,00	15	165
31.12.50	12	135.000,00	16.012,50	1.012,50	15.000,00	15	180
31.1.51	13	120.000,00	15.900,00	900,00	15.000,00	15	195



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

	14	105.000,00	15.787,50	787,50	15.000,00	15	210
31.3.51	15	90.000,00	15.675,00	675,00	15.000,00	15	225
30.4.51	16	75.000,00	15.562,50	562,50	15.000,00	15	240
31.5.51	17	60.000,00	15.450,00	450,00	15.000,00	15	255
30.6.51	18	45.000,00	15.337,50	337,50	15.000,00	15	270
31.7.51	19	30.000,00	15.225,00	225,00	15.000,00	15	285
31.8.51	20	15.000,00	15.112,50	112,50	15.000,00	15	300

Emissão de

Mensalidade

334.875,00 34.875,00 300.000,00 300

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e nove (22/05/49).

JÚLIO FARAH
Prefeito Municipal